



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ- 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO DE OFÍCIO: 150-2019/03-2019

JULGAMENTO: 26/04/2019

RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL DE JANAUBA

CONTRIBUINTE; SERVIÇOS TEC DE TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: ISS – EMPRESAS TOPOGRAFIA – SIMPLES NACIONAL

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ISS PRESTADORES SERVIÇOS TOPOGRAFIA – SIMPLES NACIONAL. As empresas que prestam serviços de TOPOGRAFIA foram admitidas o recolhimento do ISS na modalidade do SIMPLES NACIONAL por força da LC - FEDERAL 147/2014 sendo enquadrada no ANEXO VI, e a partir de 01/2018 com extinção do anexo VI, foram reclassificadas para o ANEXO V com possibilidade de tributação no ANEXO III pelo fator - r, nos termos da LC-FEDERAL 155/2016.

ACÓRDÃO:

Vistos e relatados estes autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL** por unanimidade seguindo o voto do vogal da classe dos contribuintes representante do CRCMG, em determinar o recolhimento do ISS referente a 02/2015, não incluso nos recolhimentos do SIMPLES, conforme comprovantes anexados aos autos, nos termos dos relatórios que faz parte integrante do presente julgado.

CONSELHEIRO HERMANO EUSTAQUIO SOUSA NUNES

VOGAL
